



# MUNICÍPIO DE BARROSO

## PROCURADORIA JURÍDICA

Praça Sant'Ana, 120 – Centro – CEP. 36.212-000  
Tel. (32) 3359-3026 – E-mail: juridica@barroso.mg.gov.br

### LEI Nº2.845 DE 05 DE OUTUBRO DE 2018

**“Autoriza o Município a efetuar repasse financeiro para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barroso e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Barroso aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo, por meio de sua Secretaria Municipal de Assistência Social, autorizado a efetuar repasse financeiro até o montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) oriundo de Emenda Parlamentar para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Barroso, CNPJ 20.288.940/0001-35, nos termos da Portaria MDS/SNAS n.º 153 de 2 de julho de 2018 objetivando o custeio de ações da rede de serviços de proteção social especial constantes do Programa n.º 310590520180001.

**Art. 2º** Para execução da referida despesa, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no exercício de 2018, até o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com a inclusão da seguinte dotação de despesa:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Barroso

Unidade: 02.007.002 – Fundo Municipal de Assistência Social e Proteção a Criança e Adolescente

Função: 08 – Assistência Social

Sub-Função: 242 – Assistência ao Portador de Deficiência

Programa: 0070.– Gestão da Política de Proteção Social Especial

Atividade: 2.914 – Transferência Emenda Parlamentar para a APAE de Barroso do FNAS.

Classificação Orçamentária:

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

3.3.50.43.00 – Subvenção Social

Grupo da fonte e destinação de recursos: 1 – Recursos do Exercício

Especificação da fonte e destinação de recursos: 29 – Transferências de Recursos do FNAS R\$50.000,00 ( cinquenta mil reais).

**Art. 3º.** Servirá de recurso para abertura do crédito especial autorizado no artigo anterior, o excesso de arrecadação de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social transferidos exclusivamente para repasse a APAE.

**Art. 4º.** Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta Lei na Lei Municipal n.º 2.808, de 29 de dezembro de 2017 que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA para o período de 2018/2021 e Lei Municipal n.º 2.768 de 07 de julho de 2017 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2018.



**MUNICÍPIO DE BARROSO**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**

Praça Sant' Ana, 120 – Centro – CEP. 36.212-000  
Tel. (32) 3359-3026 – E-mail: juridica@barroso.mg.gov.br

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Barroso, 05de Outubro de 2018.

Reinaldo Aparecida Fonseca  
Prefeito